



DECRETO nº25 /2017.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PREÇO PÚBLICO REFERENTE AO USO DE TRATORES E RETROESCAVADEIRAS DO MUNICÍPIO POR PARTICULARES.

A Prefeita do Município de IRITUIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o preço público a ser cobrado dos particulares pela Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, a título de utilização de TRATORES e RETROESCADEIRA pertencentes ao Poder Público Municipal e sob a administração da Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo único. Não ficarão sujeitos ao pagamento deste Preço quando o uso dos equipamentos em propriedade particular decorrer de atividade prevista no plano de trabalho da SEMAGRI.

Art. 2º O valor do preço a ser cobrado será calculado por cada hora de efetivo uso do equipamento pelo particular, com os seguintes valores:

I-Trator: R\$ 80,00 (oitenta reais) a hora;

II- Retroescavadeira: R\$ 90,00 (noventa reais) a hora.

Art. 3º. O interessado no uso dos equipamentos previstos neste decreto deverá preencher modelo de solicitação na SEMAGRI, que deverá ser analisado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§1º Havendo disponibilidade, a SEMAGRI emitirá guia para pagamento prévio, a ser realizado na Secretaria de Finanças do Município.

§2º. No valor já estão incluídas as despesas com deslocamento do equipamento na ida e volta às dependências da Secretaria, sendo tal transporte de responsabilidade da SEMAGRI.

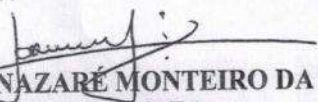


Art. 4º. Os valores arrecadados pelo previsto neste Decreto serão aplicados exclusivamente nas atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, devendo ser incorporados ao Orçamento daquela Secretaria.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Irituia (Pa.), 17 de fevereiro de 2017.


CARMELINA DE NAZARÉ MONTEIRO DA COSTA
Prefeita de Irituia/PA.